

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 5.607, DE 2005

Altera a Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, para autorizar a amortização de até cinco por cento do valor refinanciado pelos Estados e pelo Distrito Federal junto à União, conforme os critérios e os limites anuais definidos pelo Ministério da Fazenda, mediante a execução de despesas de capital em universidades estaduais.

EMENDA Nº-2

Substitua-se no projeto a expressão “*cinco por cento*” por “*oito por cento*”.

Sala da Comissão, em de de 2006.

Deputado PAULO RUBEM SANTIAGO
Relator